



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DELLA
BASILICATA**



ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

UNIVERSIDADE DE BASILICATA

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DELLA
BASILICATA**



Este Acordo é feito e celebrado entre:

a **UNIVERSITA' DEGLI STUDI DELLA BASILICATA** - Itália, abreviada como **UNIBAS** , uma instituição pública de ensino superior, estabelecida pela Lei n. 219 de 14/05/1981, regulamentada pelo seu Estatuto n. 88 de 12/04/2012, conforme alterado pelo DR n. 469 de 9 de outubro de 2023, de acordo com a Lei n. 240 de 30/12/2010 definida pelo Ministério Italiano da Educação, Universidade e Pesquisa, tendo sua sede localizada na Viale dell'Ateneo Lucano n° 10 , 85100 Potenza, Itália, neste ato de parceria representada por seu Reitor, Professor **Ignazio Marcello MANCINI**,

e

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** - Brasil , abreviada como **UFBA** , uma instituição pública de ensino superior, com sede em Palácio da Reitoria - Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 40.110-909; neste ato de parceria jurídica, representado pelo Reitor, Professor **Paulo Cesar Miguez de OLIVEIRA**,

- tendo em conta o fato de que a cooperação entre países no domínio do ensino superior traz benefícios e vantagens para ambas as instituições;
- considerando que todas as universidades e outras instituições acadêmicas devem aumentar as suas iniciativas no domínio da educação e da formação, reforçando mutuamente as suas capacidades de ensino, formação e investigação, partilhando recursos e empreendendo atividades conjuntas, baseadas na participação equitativa;
- com a certeza de que o aumento da cooperação acadêmica pode contribuir fortemente para estabelecer o respeito, a confiança e a amizade entre os povos de diferentes países,

fica acordado o seguinte:

Art. 1

A Università degli Studi della Basilicata e a Universidade Federal da Bahia concordam sobre a importância e a utilidade de estabelecer relações culturais, científicas e didáticas.



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DELLA
BASILICATA**



Art. 2

O presente acordo define o início da cooperação entre as duas Instituições em todos os campos e disciplinas de interesse comum. Ele consistirá em protocolos executivos especiais, a fim de estabelecer os escopos da cooperação didático-científica, nas regras de desenvolvimento, na responsabilidade e nos resultados esperados.

Cada Instituição nomeará um gerente de projeto que se reportará às autoridades (acadêmicas) competentes.

Art. 3

A cooperação entre as duas Instituições prevê a execução conjunta de programas de pesquisa e ensino. Ela será realizada da seguinte forma:

- através do intercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos-administrativos e estudantes;
- realizando projetos de pesquisa conjuntos de interesse comum;
- por meio da troca de informações, trabalhos científicos e outros materiais científicos e didáticos de interesse mútuo das Instituições.
- por iniciativas conjuntas, como seminários, palestras etc.
- dando a possibilidade de utilizar os equipamentos de pesquisa e dando livre acesso às instalações de ambas as instituições.

Art. 4

Dentro dos limites das regulamentações em vigor em cada país, as partes concordam em encontrar os meios financeiros necessários para atingir os objetivos acima mencionados. As despesas serão identificadas em conjunto e serão cobradas do departamento/laboratório diretamente envolvido no presente acordo, a menos que fundos específicos de instituições privadas ou públicas estejam disponíveis. As partes concordam em conceder suporte logístico aos visitantes.

Art. 5

Todas as pessoas interessadas nas atividades deste acordo devem apresentar, quando exigido pela universidade anfitriã, os seguros às suas próprias custas, de acordo com as Leis do país anfitrião: seguro de saúde e bem-estar, seguro pessoal, repatriação, etc.



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DELLA
BASILICATA**



Art. 6

Cada universidade concorda em manter em sigilo quaisquer informações científicas e técnicas pertencentes à outra universidade e todas as outras informações de qualquer natureza pertencentes à outra universidade, que possam ter sido divulgadas durante as negociações anteriores à assinatura deste acordo ou durante sua implementação.

Somente após receber o consentimento por escrito da outra universidade, cada universidade publicará ou comunicará a terceiros todas ou partes das referidas informações confidenciais.

Qualquer publicação científica comum referente a este programa de pesquisa será feita com o consentimento das partes e mencionará a participação de cada uma delas.

Cada parte manterá a propriedade dos direitos de propriedade intelectual, patenteados ou não, sobre quaisquer conteúdos que possuía antes da assinatura dos acordos específicos ou que resultaram de pesquisas realizadas fora da cooperação conforme definido no presente acordo.

Os resultados das pesquisas realizadas no âmbito do presente acordo de cooperação são considerados propriedade da UFBA e da UNIBAS, proporcionalmente às suas respectivas contribuições, tanto intelectual quanto financeiramente, para a obtenção dos resultados acima mencionados.

As partes contratantes são coproprietárias dos resultados obtidos no âmbito do presente acordo.

Cada universidade é proprietária dos resultados obtidos como parte desta cooperação.

Cada universidade concorda em não solicitar uma patente ou outras reivindicações de Propriedade Industrial que incluam informações confidenciais pertencentes à outra universidade sem autorização prévia por escrito da referida universidade.

Caso resultados pertencentes a ambas as universidades possam ser objeto de pedido de patente, será estabelecido entre ambas as partes um acordo de copropriedade antes do depósito do pedido de patente, a fim de especificar, entre outras coisas, as condições de gestão dos seus direitos e obrigações.

As especificações do presente artigo não impedirão:

- a obrigação dos pesquisadores ou dos docentes de cada universidade de fornecer à organização em que trabalham um relatório de atividades, uma vez que esta comunicação não é uma divulgação pela lei de Propriedade Industrial,
- a defesa de tese de doutorado ou a defesa de autorização para liderar pesquisa de pesquisadores ou docentes cuja atividade se relacione com o objeto do presente acordo.



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DELLA
BASILICATA**



Art. 7

Este acordo vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data da última assinatura pelo Representante Legal das Instituições contratantes. Qualquer alteração deverá ser feita por escrito, pelas partes.

Ao final de 5 (cinco) anos, o acordo será renovado automaticamente apenas uma vez, salvo se um aviso de rescisão for emitido por uma Parte à outra, com 6 (seis) meses de antecedência.

Art. 8

Este Acordo, redigido em inglês e português, é assinado eletronicamente pelas Partes. Cada Parte será depositária de uma via original em cada idioma.

Assinado em Salvador em 28/03/2025

Assinado em Potenza em 26/06/2025

**Universidade Federal da Bahia
O Reitor**

**Università degli Studi della Basilicata
O Reitor**

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Prof. Ignazio Marcello MANCINI





**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI DELLA
BASILICATA**



<p><u>Contatos/Coordenador:</u></p> <p>Universidade Federal da Bahia Profa. Wlamyra Albuquerque – Endereço: Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela 40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil</p> <p>Telefone: + 557132837074</p> <p>E-mail: aai@ufba.br sri@ufba.br</p>	<p><u>Contatos/Coordenador:</u></p> <p>Università degli Studi della Basilicata Professor Donatello Cardone Endereço: Dept. of Engineering, UNIBAS, 85100 Potenza (IT)</p> <p>Telefone: +39 0971 ____205054____</p> <p>E-mail: donatello.cardone@unibas.it</p>
<p><u>Contatos administrativos:</u></p> <p>Universidade Federal da Bahia Assessora para Relações Internacionais Betânia Almeida</p> <p>Superintendência de Relações Internacionais Universidade Federal da Bahia Palácio da Reitoria Rua Augusto Viana, s/n, Canela Salvador - Bahia - Brasil CEP: 40.110-909 Telefone: +55 71 3283 7025 E-mail: aai@ufba.br / sri@ufba.br</p>	<p><u>Contatos administrativos:</u></p> <p>Università degli Studi della Basilicata Chefe da Divisão de Relações Internacionais Dra. Annalisa Anzalone</p> <p>Via dell'Ateneo Lucano nº 10 85100 Potenza – Itália Telefone: +39 0971 202158 E-mail: rel.int@unibas.it</p>



Emitido em 28/03/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 61/2025 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 01/04/2025 18:59)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **01/04/2025** e o código de verificação: **d283d263df**

